

## Secretaria Regional do Mar e das Pescas

### Despacho n.º 1696/2022 de 17 de agosto de 2022

---

O Regulamento (UE) n.º 1380/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, relativo à Política Comum das Pescas (PCP), que abrange a conservação dos recursos biológicos marinhos e uma gestão das pescas orientada para eles, deve assegurar que as atividades piscícolas e aquícolas contribuam para a sustentabilidade ambiental, económica e social a longo prazo.

Com o objetivo de vincular a Região Autónoma dos Açores a práticas de sustentabilidade e responsabilidade na gestão da captura de recursos de interesse comercial, o Governo Regional, através da publicação da Portaria n.º 92/2019, de 30 de dezembro, fixou limites máximos de possibilidades de captura de algumas espécies, nos Açores, por forma a garantir a sustentabilidade dos recursos e das comunidades piscatórias com grande dependência económica da atividade.

Através da Portaria n.º 130/2021, de 21 de dezembro, com a última alteração pela Portaria n.º 75-A/2022, de 12 de agosto foi definido o regime de gestão das capturas para 2022, no sentido de vincular as práticas de sustentabilidade e responsabilidade na gestão das capturas.

Por solicitação da Federação das Pescas dos Açores, justificada com o registo das capturas da espécie veja (*Sparisoma cretense*), à presente data, pelas diversas ilhas dos Açores, atenta a concordância das associações federadas, foi solicitado o reforço das possibilidades de pesca desta espécie para a ilha Graciosa, por cedência das atribuídas a outras ilhas.

Assim, atendendo ao disposto no artigo 5.º da Portaria n.º 130/2021, de 21 de dezembro, com a alteração e republicação da Portaria n.º 75-A/2022, de 12 de agosto, determino o seguinte:

1 – A transferência das possibilidades de pesca da espécie veja (*Sparisoma cretense*) entre as ilhas abaixo identificadas, conforme identificado:

(Ver anexo)

2 - O presente despacho entra em vigor na data da assinatura.

13 de agosto de 2022. - O Secretário Regional do Mar e das Pescas, *Manuel Humberto Lopes São João*.

	<b>Cedência de Quota (kg)</b>	<b>Atribuição de quota (Kg)</b>	<b>Quota final (Kg)</b>
<b>Graciosa</b>		2.000,00	9.800,00
<b>Corvo</b>	400,00		100,00
<b>Flores</b>	250,00		250,00
<b>Faial</b>	100,00		4.900,00
<b>Pico</b>	400,00		78.800,00
<b>Terceira</b>	350,00		18.650,00
<b>São Miguel</b>	500,00		74.500,00